

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Autarquia: IPREMAR

Presidente: Lucas Eduardo Fedaracz Brojan

Responsável pela Demanda: Lucas Eduardo Fedaracz Brojan

E-mail: ipremar@araquari.sc.gov.br

Grau de prioridade da compra: () BAIXO () MÉDIO (x) ALTO

1. OBJETO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a inscrição de **03 servidores do IPREMAR** em capacitação intitulado “**Seminário de Finanças Municipais**” a ser realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2026, no município de Curitiba/PR, promovido pela **UNYFLEX**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a inscrição de **03 servidores do IPREMAR**, ocupantes das funções de **Contadora, Assistente Administrativo e Diretor Financeiro** em capacitação voltada ao aperfeiçoamento e à atualização de conhecimentos relacionados à gestão financeira, contábil, administrativa e de tesouraria no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade permanente de qualificação dos agentes responsáveis por atividades essenciais à regularidade, segurança e eficiência da gestão dos recursos do Instituto.

A capacitação mostra-se necessária diante do elevado grau de responsabilidade técnica e operacional inerente às atividades desenvolvidas pelo IPREMAR, especialmente por se tratar de entidade responsável pela administração de recursos previdenciários e pela execução de rotinas que exigem elevado nível de controle, precisão, transparência, conformidade e integração entre os setores administrativo, contábil e financeiro.

A adequada gestão desses recursos demanda dos servidores conhecimento atualizado acerca dos procedimentos de tesouraria, contabilidade pública, conciliação bancária, controle de disponibilidades financeiras, fluxo de caixa, arrecadação, pagamentos, controles internos e utilização de tecnologias aplicadas à gestão pública, de modo a reduzir riscos operacionais,



prevenir inconsistências e proporcionar maior confiabilidade às informações utilizadas para a tomada de decisões.

O conteúdo programático apresentado pela instituição promotora possui relação direta com as atribuições desempenhadas pelos servidores indicados, abrangendo temas como **operação de tesouraria, desde o empenho até o pagamento; conciliação bancária e controle de disponibilidades; desenvolvimento de competências e orientações estratégicas; tecnologia e inovação aplicadas ao setor financeiro; gestão eficiente da receita e da arrecadação; e modernização da gestão financeira no setor público**. A programação contempla, ainda, assuntos relacionados ao controle de processos de pagamento, organização documental para auditorias e Tribunais de Contas, conciliação de contas e convênios, identificação de divergências, gestão de recursos vinculados, regras de segurança e rentabilidade das aplicações financeiras, fluxo de caixa, cobrança administrativa, meios modernos de recebimento, inteligência artificial, segurança cibernética, dashboards de indicadores e digitalização de procedimentos financeiros.

Trata-se, portanto, de capacitação de caráter eminentemente prático e diretamente relacionada às atividades institucionais do IPREMAR, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam incorporados às rotinas administrativas e financeiras do Instituto. A participação conjunta de servidores pertencentes a diferentes funções é particularmente relevante, pois permite a disseminação integrada das boas práticas apresentadas, favorecendo maior uniformidade na execução dos procedimentos, melhoria na comunicação entre os setores e fortalecimento dos mecanismos de controle interno. A capacitação conjunta contribui, ainda, para que os conhecimentos não permaneçam concentrados em um único agente, ampliando a capacidade institucional e permitindo que as práticas aperfeiçoadas sejam compartilhadas e aplicadas de forma coordenada.

A programação apresentada demonstra, ainda, preocupação com a **modernização da gestão financeira pública**, abordando ferramentas tecnológicas e mecanismos destinados ao aprimoramento da atuação dos setores financeiros, incluindo inteligência artificial, segurança cibernética, indicadores gerenciais, digitalização de processos e modernização das rotinas de tesouraria. Tais conteúdos assumem especial relevância diante da crescente necessidade de utilização de instrumentos tecnológicos para aumentar a eficiência administrativa, qualificar a tomada de decisões, ampliar a segurança das informações e fortalecer os controles relacionados à movimentação dos recursos públicos.

A necessidade da contratação não se limita, portanto, ao desenvolvimento individual dos



servidores participantes, mas está diretamente relacionada ao **fortalecimento institucional do IPREMAR**, na medida em que a atualização técnica dos profissionais responsáveis pelas áreas contábil, administrativa e financeira repercute na melhoria dos processos internos, no aprimoramento dos controles, na redução de riscos de falhas procedimentais, na maior confiabilidade das informações, na qualificação das decisões e no atendimento mais eficiente das obrigações institucionais.

A participação no evento também oportuniza o contato dos servidores com profissionais especializados e com experiências adotadas por outros órgãos e entidades públicas, proporcionando ambiente favorável à troca de conhecimentos, identificação de boas práticas e avaliação de soluções que possam ser adaptadas à realidade do Instituto. O próprio material da capacitação destaca a formação direcionada a servidores, gestores e lideranças da gestão pública e prevê certificação ao final da formação, reforçando o caráter institucional e profissionalizante da atividade.

Nesse contexto, a contratação das inscrições dos três servidores revela-se medida adequada e necessária ao interesse público, por promover investimento na qualificação dos agentes diretamente envolvidos na gestão administrativa, contábil e financeira do IPREMAR, áreas que exercem papel estratégico para o adequado funcionamento da entidade. O aperfeiçoamento desses profissionais possibilitará a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas rotinas do Instituto, contribuindo para a **padronização dos procedimentos, fortalecimento dos controles internos, maior integração entre contabilidade e financeiro, prevenção de inconsistências, melhoria da organização administrativa, modernização das rotinas, incremento da segurança dos processos e qualificação da gestão dos recursos previdenciários.**

Assim, a inscrição dos servidores encontra-se justificada pela correspondência entre o conteúdo da capacitação e as atribuições efetivamente desempenhadas no IPREMAR, bem como pela necessidade de manutenção de equipe tecnicamente atualizada e preparada para responder às crescentes exigências relacionadas à gestão pública. A contratação apresenta potencial de retorno institucional superior ao desenvolvimento individual dos participantes, uma vez que os conhecimentos e ferramentas adquiridos poderão ser incorporados às rotinas do Instituto, promovendo melhoria continuada dos processos e contribuindo para uma gestão financeira e administrativa cada vez mais **eficiente, segura, transparente, integrada e orientada à boa governança e à proteção dos recursos sob responsabilidade do IPREMAR.**



Participantes dos cursos:

- Rubens Correia Soares Filho - Diretor Administrativo, Financeiro e de Benefícios
- Carlos Roberto Caetano Junior – Agente Administrativo
- Bianca Menssaline de Souza - Contadora

<https://seminarios.unyflex.com.br/financas-municipais>

Em anexo segue programação completa do curso.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os atos em que se verifica a dispensa por inexigibilidade são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade



extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Inscrição no “ Seminário de Finanças Municipais ” a ser realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2026, no município de Curitiba/PR, promovido pela UNYFLEX .	SERVIÇO	CONSUMO	NÃO SE APLICA	UN.	03

5. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS, ETP E TR

() SIM (X) Não

Conforme previsto no artigo 66, inciso III, §1º III do Decreto Municipal nº 306/2023 é permitida a dispensa desses documentos:

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, **se for o caso**;

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será **opcional** nos seguintes casos:

(...)

III - contratação direta, por dispensa ou **inexigibilidade de licitação**, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

A ausência de Termo de Referência está previsto no Decreto 03/2024 alterando o parágrafo 1º do Art. 66 do Decreto Municipal 306/2023:

§ 4º A elaboração do termo de referência estará dispensada nos seguintes casos:

I - Contratação de serviços comuns ou a aquisição de bens com



entrega imediata, cujos valores se enquadrem dentro do limite previsto no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

II - Quando pela natureza do objeto a necessidade de obrigações futuras do contratado são dispensáveis.

III - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de termo de referência, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Adicionalmente, o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 estipula a possibilidade de "não apresentação" de ETP, análise de risco e TR em contratações diretas, destacando que, embora a elaboração desses documentos seja a norma geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de compras e licitação, o legislador optou por excepcionar em casos especiais, especialmente diante da complexidade técnica envolvida.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

De acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 306/2023 (com alterações introduzidas pelo Decreto nº 03/2024), a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência (TR) não é obrigatória na presente contratação, em razão da simplicidade do objeto, da clareza da solução, da ausência de riscos e da forma de fornecimento imediato, conforme exposto a seguir.

Nos termos do art. 66, inciso III, §1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 306/2023, a elaboração do ETP e da Análise de Riscos será opcional nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar essa exigência, o que se verifica no caso em análise. Trata-se de uma contratação simples e pontual, referente à inscrição de servidores do IPREMAR em curso técnico de capacitação, cujo objeto é comum, previamente estruturado e de execução imediata, não envolvendo riscos significativos nem demandando planejamento técnico adicional.



Quanto ao Termo de Referência, sua dispensa encontra respaldo no §4º, inciso III, do art. 66 do Decreto Municipal nº 306/2023, com redação dada pelo Decreto nº 03/2024, que autoriza a não elaboração deste documento em contratações diretas quando a simplicidade do objeto justificar essa medida — especialmente em serviços pontuais com entrega imediata, como é o caso da inscrição no evento.

Conforme o art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, o limite para contratações diretas por dispensa, sem a exigência desses documentos, é de até R\$ 13.098,41, sendo que o valor da presente contratação é inferior, o que reforça a legalidade da dispensa de ETP, Análise de Riscos e TR.

Adicionalmente, o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 também prevê que, nos processos de contratação direta, a apresentação de ETP, Análise de Riscos e Termo de Referência se dará “se for o caso”, ou seja, quando a natureza e complexidade da contratação assim exigirem.

No caso concreto, a contratação em questão trata-se de inscrição em evento técnico de capacitação promovido por entidade de notória especialização, com programação, conteúdo e formato previamente definidos e amplamente divulgados. Dessa forma, a solução já está disponível no mercado, não sendo necessário estudo prévio por parte da Administração. Não há riscos relevantes associados, tampouco necessidade de justificativa técnica adicional para a escolha do objeto. O fornecimento é imediato, o custo é compatível e bem abaixo dos limites legais.

Diante do exposto, considerando a legislação federal vigente e as normas regulamentares do Município de Araquari, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Análise de Riscos e do Termo de Referência (TR) é plenamente justificada e legalmente amparada, cabendo o prosseguimento do ato de inexigibilidade de licitação para esta contratação.

6. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

☒ (X) SIM ☐ () NÃO.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04200511000108-0-000001/2026;



- II) Data de publicação no PNCP: 05/01/2026;
- III) Id do item no PCA: 39;
- IV) Classe/Grupo: Curso;
- V) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- VI) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/04200511000108/2026/1>

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Para fundamentar o valor da contratação referente às inscrições no curso “**Seminário de Finanças Municipais**”, promovido pela UNYFLEX, foi considerada como base a informação oficial disponibilizada no site da entidade organizadora, por meio do endereço eletrônico <https://seminarios.unyflex.com.br/financas-municipais>, o qual apresenta, de forma pública e padronizada, a política de inscrições, critérios de participação e valores aplicáveis a cada categoria de participante. Conforme informações disponibilizadas pela organizadora, foram identificadas três modalidades de inscrição:



Planos de participação

Escolha o plano ideal para o seu órgão. Valores por participante; condições especiais para inscrições em grupo do mesmo órgão.

BasicClass	MasterClass	PremiumClass
Acesso completo	Completo + benefícios	Experiência completa
R\$ 3.300	R\$ 3.600	R\$ 3.900
por participante	por participante	por participante
✓ Acesso aos 4 dias e 6 painéis ✓ Certificado reconhecido pelo MEC ✓ Material e checklists em PDF ✓ Coffee breaks gourmet	✓ Acesso aos 4 dias e 6 painéis ✓ Certificado reconhecido pelo MEC ✓ Material e checklists em PDF ✓ Coffee breaks + networking ✓ Um semestre de EAD	✓ Tudo do MasterClass ✓ Tour Linha Turismo Curitiba ✓ Voucher almoço Madalosso ✓ 3 meses de Assinatura Premium ✓ 1 semestre de graduação ✓ Kit exclusivo + UNYPOINTS

O QUE ESTÁ INCLUIDO EM TODOS OS PLANOS

- Certificado MEC
- Material e checklists em PDF
- Coffee breaks gourmet
- Networking entre tesourarias
- Mentoria com os docentes
- Um semestre de EAD

Inscrições em grupo do mesmo órgão têm desconto progressivo. Contratação por nota de empenho via inscricoes@unyflex.com.br (art. 74 da Lei nº 14.133/2021) — envie-nos o modelo pronto de justificativa e a documentação de habilitação para instruir o processo.



Conforme informado no site, **as inscrições em grupo do mesmo órgão possuem desconto progressivo**. Dessa forma, foi solicitada, por e-mail, a formalização do desconto para as 03 inscrições, resultando no valor unitário de **R\$ 2.980,00** para a modalidade **MasterClass**, totalizando **R\$ 8.940,00** e proporcionando um desconto total de **R\$ 1.860,00** em relação ao valor originalmente divulgado.

Por fim, registra-se que a **análise de compatibilidade e razoabilidade do preço** está devidamente evidenciada no **Formulário de Pesquisa de Preços**, que integra o processo, demonstrando que o valor cobrado está em consonância com a relevância técnica do evento, a qualificação dos palestrantes, os benefícios ofertados e o interesse público envolvido, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência da Administração Pública.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Conforme Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha da **UNYFLEX** para a presente contratação fundamenta-se na adequação técnica da capacitação oferecida às necessidades específicas do **IPREMAR**, considerando o conteúdo programático do evento, a metodologia proposta, a experiência da instituição no segmento de capacitação de agentes públicos e, especialmente, a qualificação e atuação profissional do corpo docente responsável pela execução do seminário.

A contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativa aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Nos termos do § 3º do mesmo artigo, a notória especialização deve decorrer de elementos relacionados à experiência, desempenho anterior, estudos, organização, equipe técnica ou outros requisitos capazes de demonstrar que o trabalho do contratado é **essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto**.

Nesse contexto, registra-se que a atual Lei nº 14.133/2021 **não estabelece a singularidade do objeto como requisito expresso** para essa hipótese de inexigibilidade. Todavia, a contratação direta também não se justifica pelo simples fato de a empresa atuar no ramo de capacitações. É necessário que as características do serviço pretendido evidenciem a



necessidade de conhecimento especializado e que a escolha do prestador esteja diretamente relacionada aos resultados que a Administração pretende alcançar.

No presente caso, não se busca a aquisição de treinamento genérico, básico ou padronizado, cuja execução pudesse ser considerada indiferente quanto à instituição ou aos profissionais responsáveis. Trata-se de uma capacitação direcionada especificamente à **gestão financeira do setor público**, estruturada para abordar, de maneira integrada, temas relacionados à contabilidade pública, exigências dos Tribunais de Contas, conciliação bancária, controle de disponibilidades, arrecadação, fluxo de caixa, tecnologia, segurança cibernética e modernização das rotinas financeiras e de tesouraria. A programação foi concebida para profissionais diretamente envolvidos na gestão das finanças públicas, inclusive contadores, tesoureiros, gestores e equipes administrativas e financeiras. Apresentação

A aderência da capacitação à realidade do IPREMAR constitui fator determinante para a escolha, uma vez que os três participantes indicados — **Contadora, Assistente Administrativo e Diretor Financeiro** — desempenham atividades diretamente relacionadas aos conteúdos contemplados no evento. Entre os assuntos previstos estão PCASP, SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis, apontamentos dos Tribunais de Contas, conciliação bancária diária, recursos vinculados, aplicações financeiras, fechamento do caixa junto à contabilidade, inteligência artificial, segurança cibernética e indicadores aplicados à gestão financeira. Apresentação

Outro elemento relevante é o **corpo docente previamente definido**, composto por profissionais especializados nas diferentes áreas abrangidas pelo seminário, responsáveis por temas relacionados à modernização financeira, contabilidade pública e TCE, receita e arrecadação, conciliação bancária, tecnologia e gestão. A experiência e a atuação desses profissionais constituem parte relevante da própria solução educacional pretendida, pois, em capacitações dessa natureza, o resultado não depende exclusivamente da matéria apresentada, mas também da experiência prática, metodologia, didática e capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela transmissão e aplicação do conhecimento.

Embora existam **outras empresas no mercado que também promovam cursos e capacitações na área pública**, tais serviços não são necessariamente equivalentes ou intercambiáveis. Cada instituição estrutura sua própria programação, seleciona seus docentes, define metodologia, grau de aprofundamento e abordagem dos conteúdos. Assim, não seria tecnicamente adequado comparar capacitações dessa natureza exclusivamente pelo preço, como se fossem serviços comuns e padronizados, pois a qualidade e o resultado esperado estão diretamente relacionados às características intelectuais e profissionais de quem os executa.



A escolha da UNYFLEX decorre, portanto, de **juízo técnico motivado da Administração**, e não de preferência arbitrária pelo fornecedor. A programação ofertada apresentou compatibilidade específica com as necessidades de capacitação identificadas pelo IPREMAR, reunindo em uma única formação conteúdos relacionados às diferentes atividades exercidas pelos servidores participantes e possibilitando o aperfeiçoamento conjunto das áreas contábil, administrativa e financeira do Instituto.

Também foi considerada a experiência da instituição na capacitação voltada à Administração Pública, sua estrutura destinada à formação de servidores e gestores e a disponibilização de docentes com atuação prática nas matérias tratadas. O próprio material do evento identifica os docentes como especialistas com atuação nas finanças do setor público e prevê acompanhamento e interação com esses profissionais durante a capacitação.

Apresentação

Além da adequação técnica, a empresa **apresentou a documentação necessária à instrução da contratação, inclusive os documentos de habilitação e qualificação exigidos**, demonstrando regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública, estando os respectivos comprovantes juntados ao processo.

Dessa forma, a escolha da **UNYFLEX** encontra-se fundamentada na especialização da instituição, na experiência demonstrada, na composição e qualificação do corpo docente, na metodologia e, principalmente, na **aderência específica do conteúdo programático às necessidades do IPREMAR**, elementos que permitem concluir que o trabalho oferecido é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade administrativa. Assim, mesmo diante da existência de outras empresas que atuam no segmento de capacitações, a impossibilidade de estabelecer equivalência objetiva entre conteúdo, metodologia, experiência e corpo docente evidencia a natureza predominantemente intelectual do serviço e fundamenta a escolha do fornecedor para a contratação pretendida, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Documentos habilitados: CND municipal, CND estadual, CND federal, CNDT, CRF, Declarações, cartão CNPJ, Contrato Social entre outros. Documentos seguem anexo ao processo.



Dados Da Contratada

EMPRESA: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 55.930.096/0001-89

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro – Curitiba/PR

CEP: 80.020-000

TELEFONE: (41) 99605-9879

E-MAIL: bianca.destro@unyflex.com.br

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPREMAR. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2076 - Manutenção do IPREMAR

Vínculo: 280270000000 - Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Elemento: 3390

Dotação: 774

Valor: R\$ 8.940,00.

10. DATA, LOCAL E HORARIO

Local: Sede da Unyflex localizado na Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80.020-000.

Datas e Horários:

20/10 – das 14h as 17h

21/10 – das 9h as 12h | 14h as 17h

22/10 – das 9h as 12h | 14h as 17h

23/10 - das 9h as 11h

11. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD



() SIM (X) NÃO

12. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Nome: Rubens Correa Soares Filho

Cargo: Diretor Administrativo, Financeiro e de Benefícios

13. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A presente contratação direta fica dispensada de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 135 e 136 do Decreto municipal 306/2023.

Lei nº 14.133/2021, Art. 53, §5º: “Os pareceres jurídicos em processos de contratação direta serão facultativos nos casos de simplicidade do objeto ou de modo de fornecimento, devendo essa dispensa ser devidamente justificada no processo administrativo correspondente.”

Decreto Municipal nº 306/2023, Arts. 135 e 136: Prevê a dispensa de parecer jurídico em situações específicas, conforme a simplicidade e a natureza do objeto da contratação.

No presente caso, trata-se de contratação direta para inscrição em curso de capacitação promovido por empresa especializada, cujo objeto é simples, de fornecimento único e imediato, sem peculiaridades técnicas ou jurídicas que justifiquem a análise da assessoria jurídica.

Dessa forma, a IPREMAR assume a responsabilidade pela dispensa do parecer jurídico, conforme autorizado pela legislação vigente, e declara que a contratação está devidamente instruída com todos os documentos exigidos, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

LUCAS EDUARDO FEDARACZ BROJAN

Diretor Executivo do Ipremar

Matrícula 5236991-00





MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):



Assinado eletronicamente por:
LUCAS EDUARDO FEDARACZ
BROJAN
06/10/2026 16:58:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2cae18625a935>

